DIÁRIO OFICIAL

VI FLUMINIS

Prefeitura Municipal de Ipiaú

ÍNDICE

LEI
LEIS/2026 .....

EXTRATO
1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2025 .....
EXTRATO .....
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 120/2025 .....
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 121/2025 .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....

LEIS/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

LEI N.º 2.631, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Política de Revisão Decenal Obrigatória do Plano Diretor Urbano do Município de Ipiaú-BA, estabelece diretrizes para sua atualização e integração com planos setoriais, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de revisão, atualização e modernização do Plano Diretor Urbanístico Municipal (PDUM) de Ipiaú a cada 10 (dez) anos, como instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, gestão territorial e ordenamento da expansão da cidade.

Art. 2º Esta Lei fundamenta-se nos seguintes princípios:
I – função social da cidade e da propriedade urbana;
II – gestão democrática, mediante participação popular e de entidades representativas;
III – sustentabilidade, assegurando equilíbrio entre desenvolvimento econômico, justiça social e preservação ambiental, especialmente dos recursos hídricos e do bioma local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

CAPÍTULO II – DO ESCOPO DO PLANO DIRETOR

Art. 3º A revisão do Plano Diretor deverá contemplar, de forma integrada e sistêmica, os seguintes macro-objetivos:

Seção I – Mobilidade Multimodal

Art. 4º O Plano Diretor integrará o Plano de Mobilidade Urbana e Rural, priorizando:

I – infraestrutura para modais não motorizados e transporte público coletivo;

II – requalificação das vias arteriais para redução de gargalos logísticos;

II – acessibilidade universal, garantindo o direito de ir e vir de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive o escoamento da produção rural.

Seção II – Desenvolvimento Econômico e Social

Art. 5º Fica instituído o Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico (PEDE), como anexo do Plano Diretor, com foco em:

I – identificação de arranjos produtivos locais (APLs) e incentivo à industrialização sustentável;

II – estímulo ao comércio, serviços e setor industrial, mediante zoneamento que favoreça emprego e renda;

III – implementação de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) para regularização fundiária e habitação popular.

Seção III – Saneamento Básico e Meio Ambiente

Art. 6º O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) integrará o Plano Diretor, devendo prever:

I – metas progressivas de universalização do abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II – plano de drenagem e manejo de águas pluviais para mitigação de enchentes, inclusive em áreas ribeirinhas;

III – gestão de resíduos sólidos com foco em logística reversa e reciclagem.

CAPÍTULO III – INTEGRAÇÃO COM A LEGISLAÇÃO EXISTENTE

Art. 7º A revisão do Plano Diretor observará as diretrizes da Lei Orgânica Municipal e sucederá, para todos os efeitos, o Plano Diretor vigente, atualizando parâmetros de:

I – revisão geral do zoneamento, uso e ocupação do solo;

II – revisão do Código de Obras;

III – índices urbanísticos, recuos, taxa de ocupação, quantidade mínima de vagas para veículos e coeficientes de aproveitamento;

IV – diretrizes estratégicas do parcelamento do solo urbano;

V – reestruturação do setor de aprovação e fiscalização de projetos de edificações e loteamentos;

VI – exigência do **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)**, bem como o atendimento às normas de acessibilidade universal, para emissão de Habite-se e Alvarás de Funcionamento.

Art. 8º A revisão deverá considerar as especificidades topográficas e hidrográficas de Ipiaú, assegurando a proteção da calha do Rio de Contas e do Rio Água Branca, integrando preservação ambiental ao desenvolvimento urbanístico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

CAPÍTULO IV – GESTÃO DEMOCRÁTICA E FISCALIZAÇÃO

Art. 9º O processo de revisão será inválido se não garantir participação social por meio de:

I – audiências públicas presenciais e consultas digitais em cada distrito e nos principais bairros da sede;

II – Conferência Municipal da Cidade para validação das diretrizes.

Art. 10. O descumprimento do prazo decenal sujeitará o Prefeito Municipal às sanções previstas no art. 52, inciso VI, do Estatuto da Cidade, configurando ato de improbidade administrativa.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei e instituirá comissão técnica multidisciplinar, formada por servidores e/ou empresas especializadas contratadas para tal finalidade, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após sua vigência, para iniciar os estudos preliminares.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 19 de junho de 2026.

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

LEI N.º 2.632, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Bullying e ao Cyberbullying no âmbito das escolas do Município de Ipiaú-BA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino de Ipiaú-BA, o **Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Bullying e ao Cyberbullying**.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – **Bullying**: todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo, praticado por indivíduo ou grupo contra uma ou mais pessoas;

II – **Cyberbullying**: prática de bullying realizada por meio de tecnologias digitais, redes sociais, aplicativos, jogos online ou qualquer outro ambiente virtual.

Art. 3º O Programa tem como objetivos:

I – Promover ações de conscientização, prevenção e combate ao bullying e ao cyberbullying;

II – Capacitar professores, gestores e profissionais da educação para identificação e enfrentamento dessas práticas;

III – Incentivar a cultura de paz, respeito e empatia nas escolas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

IV – Orientar alunos, pais e responsáveis sobre os riscos e consequências dessas práticas;

V – Reduzir índices de violência escolar e evasão.

Art. 4º São diretrizes do Programa:

I – Realização de palestras, campanhas educativas e atividades pedagógicas;

II – Criação de canais seguros para denúncias nas escolas;

III – Acompanhamento psicológico e social das vítimas e, quando necessário, dos agressores;

IV – Integração com as famílias e a comunidade escolar;

V – Parcerias com órgãos públicos, conselhos tutelares e entidades da sociedade civil.

Art. 5º As escolas deverão incluir, em seu planejamento pedagógico, ações voltadas à prevenção e enfrentamento ao bullying e ao cyberbullying.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo normas complementares para sua execução.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 19 de junho de 2026.

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

LEI N.º 2.633, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Programa "Respeito se Aprende na Escola", voltado à prevenção e conscientização sobre a violência contra a mulher nas escolas da rede municipal de ensino do município de Ipiaú e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Ipiaú o Programa "***Respeito se Aprende na Escola***", com o objetivo de promover ações educativas voltadas à prevenção da violência contra a mulher nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - O programa tem como objetivos:

I – Promover a cultura do respeito, da igualdade e da valorização das mulheres;

II – Conscientizar estudantes sobre os diferentes tipos de violência contra a mulher;

III – Estimular a formação de cidadãos comprometidos com a dignidade humana;

IV – Divulgar os direitos das mulheres e os mecanismos de proteção existentes;

V – Incentivar o diálogo e a reflexão sobre igualdade de gênero e respeito nas relações sociais.

Art. 3º - Para a execução do programa poderão ser realizadas nas escolas:

I – Palestras educativas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

II – Rodas de conversa e debates;

III – Campanhas de conscientização;

IV – Atividades pedagógicas voltadas à promoção da igualdade e respeito;

V – Participação de profissionais da rede de proteção à mulher.

Art. 4º - As atividades previstas nesta Lei poderão ser intensificadas especialmente:

I – no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher;

II – no mês de agosto, durante a campanha Agosto Lilás, de combate à violência contra a mulher.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 19 de junho de 2026.

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

LEI N.º 2.634, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Dia Municipal da Advocacia no âmbito do Município de Ipiaú, Estado da Bahia e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Advocacia no Município de Ipiaú-BA, a ser comemorado anualmente no dia 11 de agosto.

Parágrafo único. A data de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipiaú-BA.

Art. 2º - No Dia da Advocacia, a Câmara Municipal de Ipiaú poderá realizar sessão solene comemorativa à data ou dedicar parte da sessão ordinária da semana à sua celebração.

Art. 3º - Fica facultado à Câmara Municipal e ao Poder Executivo promover eventos, palestras, seminários e demais atividades alusivas à data, bem como prestar homenagens aos profissionais da advocacia que se destacarem no Município por seus relevantes serviços à sociedade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 19 de junho de 2026.

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

LEI N.º 2.635, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA ORDEM DEMOLAY NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o **Dia Municipal da Ordem DeMolay**, a ser comemorado anualmente no dia **18 de março**, no âmbito do Município de Ipiaú.

Art. 2° - A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipiaú.

Art. 3° - O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, apoiar e promover atividades comemorativas, educativas, culturais e sociais relacionadas à data, em parceria com entidades representativas da Ordem DeMolay no Município.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 19 de junho de 2026.

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Prefeita Municipal

1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

1º TERMO DE ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025/SRP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 055/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE serviço de **MÃO DE OBRA, SEM MATERIAL, NÃO EXCLUSIVA PARA APOIO EM DIVERSOS SEGMENTOS.**
GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ipiaú-Bahia, SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
DETENTOR: LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 11.424.506/0001-44.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de prazo e respectivo quantitativo da ARP nº 055/2025, conforme previsto no item 5.1 do referido instrumento. O prazo de vigência inicialmente pactuado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a presente Ata de Registro de Preços a viger do dia 24/06/2026 até o dia 23/06/2027. Os itens especificados abaixo permanecem adjudicados, no Valor Total, por lote, de **R$ 615.923,95 (seiscentos e quinze mil, novecentos e vinte três reais e noventa e cinco centavos),** ao seu Detentor.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/06/2026 A 23/06/2027
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

Certificação Digital: PNSWEBCL-BQ0IRY0F-FFTESIGI-EDH9ZMI5
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 180/2023
PE036/2023

QUINTO TERMO ADITIVO.
CONTRATO nº 180/2023 – Contrato para Locação De Caminhões e Máquinas Pesadas**.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ipiaú; Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATADA: J & J EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 18.860.574/0001-03.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e respectivo valor ao contrato nº 180/2023. O prazo de vigência pactuado fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando o presente contrato a viger do dia 18/05/2026 a 17/08/2026. O valor global do contrato, ora aditado, passa para **R$5.477.269,43 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, correspondentes à soma dos dispêndios dos meses anteriores de vigência, de R$ 4.981.887,72 (quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), acrescido do valor de **R$495.381,71 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos)**, por força do presente termo aditivo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/05/2026 a 17/08/2026
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026.

Certificação Digital: PNSWEBCL-BQ0IRY0F-FFTESIGI-EDH9ZMI5
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 120/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 120/2025
CP Nº001/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO.
CONTRATO nº 120/2025 – CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I, JUVÊNCIO ALENCAR GONDIM, NO LOTEAMENTO JARDIM EUROPA, NO BAIRRO ACM;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipiaú; Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: CONSTRUTORA KRONOS LTDA (CNPJ: 48.282.129/0001-66)
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão de valor do Contrato nº 120/2025. O valor inicial do contrato de **R$ 1.870.002,89 (Um milhão oitocentos e setenta mil, dois reais e oitenta e nove centavos**), foi suprimido em **R$ 91.753,67 (Noventa e um mil, setecentos e cinquenta três reais e sessenta e sete centavos)** correspondente ao percentual **4,91% (Quatro vírgula noventa e um por cento).** Sobre esse valor, o contrato sofrerá um acréscimo **R$91.752,65 (Noventa e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos),** correspondente ao percentual de **4,91% (Quatro vírgula noventa e um por cento).** Assim, o valor global atualizado do contrato, ora aditado, passa a ser de **R$ 1.870.001,87 (Um milhão, oitocentos e setenta mil, um real e oitenta e sete centavos**), por força do presente termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2026

Certificação Digital: PNSWEBCL-BQ0IRY0F-FFTESIGI-EDH9ZMI5
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 121/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 121/2025
CP Nº002/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO.
CONTRATO nº 121/2025 – CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I, DONA GINA, NA RUA JUNOT BORGES, NO BAIRRO DOIS DE DEZEMBRO;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipiaú; Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: CONSTRUTORA KRONOS LTDA (CNPJ: 48.282.129/0001-66)
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão de valor do Contrato nº 121/2025. O valor inicial do contrato de **R$ 1.776.551,71 (Um milhão, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos**), foi suprimido em **R$53.079,83 (Cinquenta e três mil, setenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, correspondente ao percentual de **2,98% (Dois vírgula noventa e oito por cento**). Sobre esse valor, o contrato sofrerá um acréscimo **R$53.079,83 (Cinquenta e três mil, setenta e nove reais e oitenta e três centavos),** correspondente ao percentual de **2,98% (Dois vírgula noventa e oito por cento).** Assim, o valor global atualizado do contrato, ora aditado, passa a ser de **R$ 1.776.551,71 (Um milhão, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos),** por força do presente termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2026

Certificação Digital: PNSWEBCL-BQ0IRY0F-FFTESIGI-EDH9ZMI5
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO — PREFEITURA DE IPIAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

VALNEIDE CARVALHO DOS SANTOS FERREIRA LTDA:02862770000179

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026
NÚMERO DO EDITAL NO COMPRAS GOV: Nº 90012/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia 19 de Junho de 2026, o Município de Ipiaú, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ipiaú, com sede no Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, Centro, Ipiaú (BA), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.701.651/0001-50, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO** titular, a Srª. **Erlândia Souza Santos**, inscrita no CPF sob o n° 927.935.685-20, nomeado pelo Decreto nº 7.977 de 03 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Ipiaú no dia 03 de Janeiro de 2025, Edição 3.640, Ano 10, Página 8, portador da matrícula funcional nº 9.132, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026**, publicada 28/05/2026 processo administrativo n.º 051/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 6.857, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**, especificado nos **Lotes 15 e 16** do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026/SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

2.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de **R$ 6.296.454,36 (seis milhões, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, ao Detentor da Ata **VALNEIDE CARVALHO DOS SANTOS FERREIRA LTDA**, situado na Rua JUCA PINTO, N.º 86, A, BAIRRO PONTAL, CEP: 45.654-110, ILHÉUS/BA, **email: cfcarvalho2020@gmail.com, fone: (73) 99943-9453**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº . 02.862.770/0001-79,** representado neste ato pela Srª **Valneide Carvalho Dos Santos Ferreira,** RG 161913407 SSP/BAinscrita no CPF nº. 349.037.395-20.

LOTE 15
ESTRUTURA PARA SÃO PEDRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AREA TÉCNICA/BACK STAGE 12,00X5,00 COM AÉREO EM BOX TRUSS DE 13,50X5,50 – ESTRUTURA METÁLICA DE APOIO A BANDA, AO SISTEMA DE SOM, LUZ E PAINEL DE LED ETC, EM BOX TRUSS DURO ALUMÍNIO NA P-38 E OU P30 E P50 DE 5,50X13,50, COBERTO COM ESTRUTURA DUAS OU UMA ÁGUAS, LONA BLACKOUT, PROTEÇÃO UV, ANTI MOFO, TECIDO DE POLIÉSTER COM PVC CINZA. COBERTURA EM ESTRUTURA ESPACIAL DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL TIPO BOX TRUSS COM 5,50 DE	DIÁRIA	10	AURATEC	7.796,02	77.960,20

Certificação Digital: PNSWEBCL-BQ0IRY0F-FFTESIGI-EDH9ZMI5
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	LARGURA E 13,50 DE PROFUNDIDADE. COM PISO MONTADO SOBRE BASE DE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRELIÇADO, ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 0.10 A 1,80 METROS DE ALTURA DO CHÃO, SAPATAS DE AJUSTE FINO DE 0,01 A 0.35 METROS, 5,00 METROS DE LARGURA X 12 METROS DE PROFUNDIDADE, PARAPEITO TUBULAR A 1,10 METROS DO PISO COM 2 LINHAS DE APOIO, ESCADA DE ACESSO COM 1,30 DE LARGURA E DEGRAUS COM NO MÁXIMO 20 CENTÍMETRO DE DIFERENÇA UM DO OUTRO, REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 25 MM DE ESPESSURA. COM ATERRAMENTO. OBSERVAÇÃO¹: A ALTURA DO PISO DESTE PALCO TEM OBRIGATORIEDADE DE 3,00MTS E DEVE O MESMO ACOPLAR AO PALCO EDIFICADO JÁ EXISTENTE NA PRAÇA DE EVENTOS, CASO SEJA SOLICITADO PARA MONTAGEM NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO. OBSERVAÇÃO²: A LICITANTE TEM OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ANTICHAMA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA, PELO RISCO EMINENTE DE INCÊNDIO. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)					
2	BACKDROP: TRELIÇA Q30, 5X3 MTS, COM QUATRO CUBOS E PÉ DE GALINHA, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. MATERIAL EM AÇO CARBONO, TUBULARES, ACABAMENTO EM ZINCO (GALVANIZAÇÃO), ACABAMENTO EM PINTURA EPOXY ELETROSTÁTICO (SOB CONSULTA) (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	12	AURATEC	2.275,00	27.300,00
3	BARRICADA: TIPO AVALANCHE PARA FRENTE DO PALCO E HOUSE MIX MEDINDO 1,10 M DE ALTURA X 1,00 M DE LARGURA, METRO LINEAR. ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, GALVANIZADA À FRIO, COMPOSTA DE CHAPA MOEDA COMPONDO A PARTE FRONTAL DE CONTENÇÃO VAZADA PARA QUE NÃO CRIE RESTRIÇÃO ACÚSTICA E COM MÃOS FRANCESAS QUE POSSUEM A FUNÇÃO DE TRAVAR A BARRICADA PARA QUE A MESMA FIQUE EM POSIÇÃO VERTICAL, CUJA FUNÇÃO É A DELIMITAÇÃO DE ESPAÇO A SER OCUPADO POR MULTIDÕES.(SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	400	AURATEC	328,25	131.300,00
4	CAMARIM CLIMATIZADO: MEDINDO 5,00 X 5,00, COM 1 PORTA (COM FECHADURA), COM PISO ELEVADO EM MADEIRA DE 0,10M, ACARPETADO, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM NO MÍNIMO 4 MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ADONISADOS, A MONTAGEM PODE SER GEMINADO COM UTILIZAÇÃO DE PAREDE MEIA PARA OTIMIZAR ESPAÇO, SE NECESSÁRIO FOR. ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS DE 100 WATTS OU	DIÁRIA	35	ALUMIPAC	4.062,50	142.187,50

Certificação Digital: PNSWEBCL-BQ0IRY0F-FFTESIGI-EDH9ZMI5
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	EQUIVALENTE E 02 TOMADAS MONOFÁSICA, CLIMATIZADA COM 01 AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 10.000 BTUS, COM ILUMINAÇÃO EM CADA MOBILIÁRIO: 01 MESA DE BUFFET, 06 CADEIRAS, 01 ESPELHO CORPO INTEIRO, 01 SOFÁ DE DOIS LUGARES (RUSTICO OU COM ACABAMENTO EM COURO OU CORINO), 01 FRIGOBAR DE NO MÍNIMO 70L, 01 LIXEIRA MÍNIMO 30 LITROS, 01 ARARA DE ROUPAS EM EXCELENTES CONDIÇÕES. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)					
5	CAMAROTE DE 72M²: COBERTO COM TENDA EM BOXTRUSS NA P30, PISO DE COMPENSADO DE NO MÍNIMO 18MM, MEDINDO 3,00MTS E DEVE O MESMO ACOPLAR AO PALCO EDIFICADO JÁ EXISTENTE NA PRAÇA DE EVENTOS, COM PARAPEITO DE 01 METRO DO PISO, FECHADO NA FRENTE ATÉ O PARAPEITO, INTERNAMENTE TAMBÉM FECHADO DO PISO AO PARAPEITO, COM ACESSO INDEPENDENTE ATRAVÉS DE ESCADA LARGA E PROTEGIDAS COM CORRIMÕES, COM ATERRAMENTO. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. OBSERVAÇÃO¹: A LICITANTE DEVE APRESENTAR NA HABILITAÇÃO LAUDO TÉCNICO DE ANTI-CHAMA, PELO RISCO EMINENTE DE INCÊNDIO. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA.(SÃO PEDRO DE IPIAÚ).	DIÁRIA	8	AURATEC	8.775,00	70.200,00
6	CUSTÓDIA (PARA ATENDER A DEMANDA DA POLÍCIA MILITAR E OU CIVL) AREA DE CUSTÓDIA DE 2,00X2,00 MONTADO COM PLACAS DE FECHAMENTO DE METALON E PISO ELEVADO EM 0,10CM DE 2,00X5,00 PISO EXTERNO DE 4,00X4,00M.(SÃO PEDRO DE IPIAÚ).	DIÁRIA	8	PRÓPRIA	5.200,00	41.600,00
7	DISCIPLINADORES: GRADES DE PROTEÇÃO, MEDINDO 1.00 METROS DE ALTURA X 2.00 M DE LARGURA. PINTADAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA PROTEÇÃO DE PALCO UTILIZADO PARA ORDENAR FILAS DE FORMA A DISCIPLINAR O ACESSO DE PESSOAS EM LOCAIS. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	METRO LINEAR DIÁRIA	3.600	AURATEC	42,25	152.100,00
8	ELEVADO DE POLÍCIA E BOMBEIROS: ELEVADOS DE POLÍCIA E BOMBEIROS MEDINDO 3,00X1,20X3,50 METROS, COM ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO DE NO MÍNIMO 18MM, OU METALON, PINTADO EM LÁTEX COR TABACO NAS DUAS FACES, PROTEÇÃO FRONTAL E ESCADAS. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	140	AURATEC	1.202,50	168.350,00
9	ESCADA DE ACESSO PARA ESTRUTURAS DE EVENTOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:LARGURA MÍNIMA DE 2,30 MDEGRAUS COM ALTURA UNIFORME ENTRE 16 CM E 18 CMPROFUNDIDADE (PISO) DOS DEGRAUS DE NO MÍNIMO 28 CM, PREFERENCIALMENTE 30 CMESTRUTURA FIRME,	DIÁRIA	10	AURATEC	1.725,69	17.256,90

	ESTÁVEL E DEVIDAMENTE FIXADAPISO REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, OU MATERIAL EQUIVALENTE DE IGUAL OU SUPERIOR RESISTÊNCIASUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTEINSTALAÇÃO DE CORRIMÃOS LATERAIS DUPLOS, QUANDO APLICÁVELCAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM USO EM EVENTOS DE GRANDE PORTEINCLUI FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E RETIRADA.(SÃO PEDRO DE IPIAÚ).					
10	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EM BOX TRUSS (METRO LINEAR): EM DURO ALUMINIO EM P30 E OU P50 PARA MONTAGEM DE: TESTERIA DE PALCO, PORTAIS, TOTENS, PAINEL DE LED, PORTARIAS DE ACESSO, BANNERS, DE TENDA EM BOX TRUSS, ETC. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. OBSERVAÇÃO: TODAS AS PECAS DE BOX TRUSS COM METRAGEM MENOR DO QUE 1,00MTS, SERÁ CONSIDERADA NOS CALCULOS POR 1,00MTS POR SER PECAS ESPECIAIS E FUNDAMENTAL NA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS MODULADOS. OBS: PARA EFEITO DE MEDIÇÃO, CADA PEÇA COM METRAGEM MENOR QUE 1,00MT, SERÁ CALCULADO COMO 1,00MT EXEMPLO: CUBO, CUMIEIRA, CANTO GRAU, SLEEV, ETC. O CONTRATANTE FICA NA RESPONSABILIDADE DO FORNECIMENTO DE PARAFUSOS E MÃO DE OBRA NA MONTAGEM E DESMONTAGENS, ASSIM COMO HOSPEDÁGEM E ALIMENTAÇÃO. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	METRO LINEAR DIÁRIA	3.500	AURATEC	84,50	295.750,00
11	ESTRUTURA EM BOX TRUSS PARA EVENTOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS (Q30 OU EQUIVALENTE)DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11,00 METROS DE BOCA (LARGURA FRONTAL) POR 8,00 METROS DE ALTURASISTEMA MODULAR, COM CONEXÕES FIRMES E SEGURASCAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E CENOGRAFIAESTRUTURA DEVIDAMENTE TRAVADA, ESTABILIZADA E ESTAIADA, QUANDO NECESSÁRIOINCLUI BASES, TALHAS, PARAFUSOS, CONEXÕES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MONTAGEMEXECUÇÃO DE ATERRAMENTO ELÉTRICO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTESMONTAGEM REALIZADA POR EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADAAPRESENTAÇÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)INCLUI FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE O	DIÁRIA	3.000	AURATEC	70,85	212.550,00

	EVENTO E DESMONTAGEM. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)					
12	FECHAMENTO: ESTRUTURADOS EM FERRO DO TIPO METALON MEDINDO 2,00 METROS DE ALTURA X 2,00METROS DE LARGURA. FECHADOS EM CHAPA 18 E CORRUGADOS NA COR PRATA, COM APOIOS DE SUSTENTAÇÃO EM 45 GRAUS (MÃO FRANCESA A CADA TRES PLACAS) PARA APOIO E FIXAÇÃO. LOCAÇÃO METRO LINERA DIÁRIO (ALIMENTAÇÃO - HOSPEDAGEM - PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS) POR CONTA DA CONTRATADA. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	METRO LINEAR DIÁRIA	3.800	PRÓPRIA	56,32	214.016,00
13	FECHAMENTO: ESTRUTURADOS EM FERRO DO TIPO METALON MEDINDO 2,00 METROS DE ALTURA X 2,00METROS DE LARGURA. FECHADOS EM CHAPA 18 E CORRUGADOS NA COR PRATA, COM APOIOS DE SUSTENTAÇÃO EM 45 GRAUS (MÃO FRANCESA A CADA CINCO PLACAS: ESTE EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO EM ESPAÇO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS E OUTROS ESPAÇOS QUE NÃO SEJA NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DE MÃO FRANCESA A CADA DUAS PLACAS) PARA APOIO E FIXAÇÃO. LOCAÇÃO METRO LINEAR DIÁRIO (ALIMENTAÇÃO - HOSPEDAGEM - PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS) POR CONTA DA CONTRATADA.(SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	METRO LINEAR DIÁRIA	1.600	PRÓPRIA	58,40	93.440,00
14	GROUND COMPLETO 11M DE BOCA DE CENA: 8M DE PROFUNDIDADE E 6M DE ALTURA, DIVIDIDOS EM 06 PÉS, P30 E P50, COM QUATRO LINHAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO - HOSPEDAGEM - PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS) POR CONTA DA CONTRATADA. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	10	AURATEC	7.962,50	79.625,00
15	GROUND COMPLETO 9M DE BOCA DE CENA: 6M DE PROFUNDIDADE E 5M DE ALTURA, DIVIDIDOS EM 04 PÉS P30 E P50, COM DUAS LINHAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO - HOSPEDAGEM - PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS) POR CONTA DA CONTRATADA. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	10	AURATEC	5.492,50	54.925,00
16	HOUSE MIX COM PISO EM DOIS NIVEIS - MEDINDO 5,00MTS DE LARGURA X 6MTS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO DO TIPO BOX TRUSS DE 5.80 X 6.80, COM PISO TIPO PRATICAVEIS DE 2,00X1,00 NOS DOIS NÍVEIS SENDO O PRIMEIRO DE 0,20 A 0,40 MT DO CHÃO PARA O SISTEMA DE SOM E OUTRO DE 05,0 A 070,00 METRO DO CHÃO PARA O SISTEMA DE LUZ E CANHÕES, COBERTO POR LONA NA COR BRANCO DE PVC EM FORMATO UMA OU DUAS ÁGUAS. COM ATERRAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE	DIÁRIA	10	AURATEC	6.500,00	65.000,00

Certificação Digital: PNSWEBCL-BQ0IRY0F-FFTESIGI-EDH9ZMI5
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)					
17	PALCO EM BOX TRUSS DE ALUMINIO NA P-38 OU P-50 COM AEREO DE: 16,00X13,50M, PÉ DIREITO COM 8,50MTS, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, TETO COBERTO COM LONA BLACKOUT, PROTEÇÃO UV, ANTE MOFO, TECIDO DE POLIÉSTER COM PVC CINZA OU BRANCO. COBERTURA EM ESTRUTURA ESPACIAL DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL TIPO BOX TRUSS COM 16,00 DE LARGURA E 13,50 DE PROFUNDIDADE. PISO DO PALCO DE 14,00X12,00 MTS MONTADO SOBRE BASE DE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRELIÇADO, 3,00 METROS DE ALTURA DO CHÃO, 14 METROS DE LARGURA X 12 METROS DE PROFUNDIDADE, PARAPEITO OU GUARDA CORPO TUBULAR A 1,10 METROS DO PISO, O PISO É REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 25 MM DE ESPESSURA. TODO O PALCO E COBERTURA DEVEM SER INSTALADOS CINTAS DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS QUANDO NECESSÁRIO COM SOMBRITE DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA LATERAL DO PALCO QUANDO O MESMO PERMITIR OU NÃO A DEPENDER DAS NECESSIDADES. ATERRAMENTO NOS 4 PONTOS DAS EXTREMIDADES E ESTANHAMENTO COM TANQUE DE ÁGUA DE 1.000 LTS. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. OBSERVAÇÃO[1]: A LICITANTE DEVE APRESENTAR NA HABILITAÇÃO LAUDO TÉCNICO DE ANTI-CHAMA, PELO RISCO EMINENTE DE INCENDIO. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	8	AURATEC	25.818,97	206.551,76
18	PASSARELA ELEVADA PARA EVENTOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:ESTRUTURA MODULAR EM ALUMÍNIO OU AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM USO EM EVENTOS DE GRANDE PORTEDIMENSÕES A SEREM DEFINIDAS CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE (LARGURA MÍNIMA RECOMENDADA DE 1,50 M)ALTURA COMPATÍVEL COM O NÍVEL DO PALCO OU ÁREA PRINCIPAL DO EVENTOPISO REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, OU MATERIAL EQUIVALENTE DE IGUAL OU SUPERIOR RESISTÊNCIAACABAMENTO COM REVESTIMENTO TIPO CARPETE OU PISO ANTIDERRAPANTEESTRUTURA DEVIDAMENTE NIVELADA, TRAVADA E ESTABILIZADACAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM CIRCULAÇÃO SIMULTÂNEA	DIÁRIA	8	AURATEC	6.500,00	52.000,00

	DE PESSOAS E EQUIPAMENTOS LEVESINSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO LATERAL, QUANDO HOUVER RISCO DE QUEDAEXECUÇÃO DE ESCADAS E/OU RAMPAS DE ACESSO, CONFORME NECESSIDADESISTEMA DE ATERRAMENTO ELÉTRICO, QUANDO APLICÁVELMONTAGEM E DESMONTAGEM REALIZADAS POR EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADAAPRESENTAÇÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)INCLUI FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)					
19	PISO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO EM SITUAÇÕES ADVERSA: PISO DE MADEIRA EM SISTEMA DE MÓDULOS DE 1,00M X 1,00M AJUSTAVEIS À ALTURA NECESSÁRIA DE 0,10M ATE 0,20 DE ALTURA. CONFECCIONADOS EM QUADROS DE AÇO E ACABAMENTO EM CHAPAS DE MADEIRITE PINTADO NA COR PRETA COM CAPACIDADE DE CARGA 450KG P/M².(SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	M² DIÁRIA	9.000	METALLUM	40,62	365.580,00
20	PISO MODULAR TIPO EASY FLOOR: PISO DE PVC, COM 01 (UM) CM DE ALTURA, ANTI DERRAPANTE, TOTALMENTE HIGIÊNICO, APROPRIADO PARA REVESTIMENTO DE: PALCO, CAMAROTES, PASSARELAS, PRATICÁVEIS, O ÚNICO REVESTIMENTO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIRO MILIAR, EQUIPAMENTO SUBSTITUI O CARPETE. (M² / DIÁRIA) (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	M ² DIÁRIA	8.000	METALLUM	26,00	208.000,00
21	PÓRTICO MODELO 1: 01 PÓRTICO GRANDE PORTE EM Q30, EM ALUMÍNIO, NOS TAMANHOS 13,00MTS DE LARGURA X 3,00MTS DE ALTURA COM 3M DE PROFUNDIDADE, E 2M DE LATERAL (228 METROS EM ALUMÍNIO LINEAR).COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	10	AURATEC	12.285,00	122.850,00
22	PÓRTICO MODELO 2: 01 PÓRTICO MEDINDO 7 MTS DE LARGURA X 5 MTS DE ALTURA, COM DIVISÃO PARA COLOCAÇÃO DE LONAS DE DIVULGAÇÃO NO TAMANHO 5 X 1,2 MTS EM BOX TRUSS Q30, COM TALHA. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	20	AURATEC	3.250,00	65.000,00
23	PRATICÁVEIS: TIPO PLATAFORMA, METÁLICO, PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO, UNIDADES COM MEDIDA APROXIMADA DE 2,00 M DE LARGURA X 1,00M, ALTURA COM REGULAGEM DE 20CM A 1M, TAMPO EM COMPENSADO NAVAL OU SIMILAR, LISO OU COM	DIÁRIA	300	AURATEC	292,88	87.864,00

Certificação Digital: PNSWEBCL-BQ0IRY0F-FFTESIGI-EDH9ZMI5
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO — PREFEITURA DE IPIAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

VALNEIDE CARVALHO DOS SANTOS FERREIRA LTDA:02862770000179

	REVESTIMENTO EM CARPETE OU SIMILAR. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)					
24	RAMPA DE ACESSO DE 14,00 MTS DE COMPRIMENTO POR 2,00 DE LARGURA: ESTRUTURADO PARA PALCO OU CAMAROTE COM 3,00MTS DE ALTURA PODENDO SER SUB DIVIDIDO EM DOIS VÃOS DE 7MTS CADA, COM GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO, MONTADA COM PLATAFORMAS MODULADAS DE 1,00 DE LARGURA POR 2,00 MTS DE COMPRIMENTO REVESTIDO DE COMPENSADO NAVAL E SUSTENTAÇÃO E TUBOS DE FERRO GALVONIZADO E APROVADO PELAS NORMAS ABNT. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	8	AURATEC	3.428,52	27.428,16
25	RAMPA DE ACESSO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:LARGURA MÍNIMA DE 1,20 MINCLINAÇÃO MÁXIMA DE 8,33% (1:12)PISO COM SUPERFÍCIE REGULAR, FIRME E ANTIDERRAPANTEESTRUTURA ESTÁVEL E DEVIDAMENTE FIXADAINSTALAÇÃO DE CORRIMÃOS DUPLOS EM AMBOS OS LADOSPREVISÃO DE PATAMARES DE DESCANSO, QUANDO NECESSÁRIORODAPÉ DE PROTEÇÃO LATERAL, QUANDO APLICÁVELATENDIMENTO À ABNT NBR 9050 E DEMAIS NORMAS CORRELATASINCLUI FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E RETIRADA. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ	DIÁRIA	8	AURATEC	1.300,00	10.400,00
26	SALA DE SERVIÇO CLIMATIZADA: MEDINDO 5,00 X 5,00,COM 1 PORTA, COM PISO ELEVADO EM MADEIRA, COMCARPETE ANTI CHAMA E ANTI MOFO, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4 MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ADONISADOS, A MONTAGEM PODE SER GEMINADO COM UTILIZAÇÃO DE PAREDE MEIA PARA OTIMIZAR ESPAÇO, SE NECESSÁRIO FOR. ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS DE 30 WATTS OU EQUIVALENTE E 02 TOMADAS MONOFÁSICA, CLIMATIZADA COM 01 AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 10.000 BTUS MOBILIADAS COM 02 MESAS, 10 CADEIRAS PLÁSTICAS QUE SUPORTEM ATÉ 150KG SEM BRAÇO, 01 CAIXA TÉRMICA DE 160LITROS, QUE PODERÁ SER USADO PELO CONSELHO TUTELAR, IMPRENSA, POSTO DE SAÚDE ITINERANTE, GUARDA CIVIL E CORPO DE BOMBEIRO, ETC. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	52	ALUMIPAC	4.021,87	209.137,24
27	STAND GOURMET PARA SERVIÇOS DE RESTAURANTE EBARES NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO: STAND DE 3,00 M DE FRENTE POR 4,00 M PROFUNDIDADE TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 12M², COM SUB DIVISÃO INTERNA PARA MONTAGEM DE COZINHA COM ESPAÇO EXTERNO PARA PARA BOTIJÃO DE GÁS,	DIÁRIA	110	ALUMIPAC	2.925,00	321.750,00

Certificação Digital: PNSWEBCL-BQ0IRY0F-FFTESIGI-EDH9ZMI5
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	COM BALCÃO DE 0,50 X 2,00 X 1,10MTS, PAREDES DE TS BRANCO DUPLA FACE COM 4 MM DE ESPESSURA O STAND DEVE SER MONTADO COM PAREDES EM PAINÉIS DE TS DUPLA FACE BRANCO LEITOSO COM 4 MM DE ESPESSURA, E MOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ADONISADOS, A MONTAGEM PODE SER GEMINADO COM UTILIZAÇÃO DE PAREDE MEIA PARA OTIMIZAR ESPAÇO, SE NECESSÁRIO FOR. 02 TOMADAS MONOFÁSICA, TESTEIRA NA PARTE FRONTAL. COM ATERRAMENTO MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. OBS: TODA ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA EM ATÉ 36 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)					
28	STAND PARA POSTO POLICIAL 4,00X5,00: (STAND MODULADO COM SUB DIVISÃO INTERNA) POSTO DE ATENDIMENTO FECHADO, MONTADO COM PAREDES ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, EM TS, CONTRA VENTADA COM PERGOLADO, FORMADA POR TRAVESSA Z-500 DE MALHA 960 X 960, DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO GELO COM AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 10.000 BTUS, COBERTURA COM TOLDO PIRAMIDAL OU SIMILAR DE 6,00X12,00 AREA DE CUSTÓDIA DE 2,00X2,00 MONTADO COM PLACAS DE FECHAMENTO DE METALON E PISO ELEVADO EM 0,10CM DE 2,00X5,00 PISO EXTERNO DE 4,00X4,00M PARA ATENDER A AREA DE ALIMENTAÇÃO DE 4,00X4,00 COM FECHAMENTO LATERAL EM MADEIRIT OU PLACAS DE FECHAMENTO METÁLICA DE 2,00X2,00MTS OBS: TODA ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA EM ATÉ 24 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO. MOBILIARIO: 06 CONJUNTOS DE MESAS PLASTICAS, DE 04 LUGARES, COM CADEIRA, SEM BRAÇO, 02 MESAS DE ESCRITORIO COM GAVETA (0,80X1,20) 01 POLTRONA DIRETOR 04 CADEIRAS FIXAS OU GIRATORIA 04 CADEIRAS FIXAS 01 CAIXA TERMICA 01 ARMARIO DE ESCRITORIO BAIXO (COM CHAVE) 01 LIXEIRA DE 30L E UMA 01 DE 60L (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	20	ALUMIPAC	7.802,00	156.040,00
29	TELA DE PROTEÇÃO DE 08M DE ALTURA POR 14M DE COMPRIMENTO: LOCAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO CONTRA VENTOS E CHUVA DO TIPO SOMBRITE PARA SER INSTALADO NAS LATERAIS DO PALCO JÁ EXISTENTE. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	10	PRÓPRIA	2.999,06	29.990,60

Valor total por lote: R$ 3.706.152,36 (Três milhões, setecentos e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos.)	**3.706.152,36**

LOTE 16
TENDAS E TOLDOS PARA SÃO PEDRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TABLADO SEM COBERTURA: MEDINDO 8X 06X0,50, MODULADO REVESTIDO EM COMPENSADO NAVAL E OU PRATICAVEIS.TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DOTABLADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICASVIGENTES. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM,TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃOHOSPEDAGEM-PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS). (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	40	AURATEC	5.760,00	230.400,00
2	TENDA 10M X 10M (100M²): MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL ESTRUTURA TODA EM AÇO COM PINTURA METÁLICA E LONA DE PVC REFORÇADA COM TRAMA DE POLIÉSTER E FILME DE BLACK OUT, NÃO PASSA CLARIDADE COM PROTEÇÃO UV E UVB E RETARDAMENTO DE CHAMAS. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃOHOSPEDAGEM-PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS). (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	100	GENIAL TENDAS	2.848,00	284.800,00
3	TENDAS CONSTRUIDA DE 20,90 X 13,90 , CONSTRUIDA EM BOX TRUSS EM DURO ALUMÍNIO NAP30 E/OU P50, COBERTURA EM LONA RESISTENTE, TIPONIGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV,VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO DUAS ÁGUAS. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ).	DIÁRIA	20	GENIAL TENDAS	15.360,00	307.200,00
4	TENDAS CONSTRUIDA DE 20,90 X 8,60 , CONSTRUIDA EM BOX TRUSS EM DURO ALUMÍNIO NAP30 E/OU P50, . COBERTURA EM LONA RESISTENTE, TIPONIGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV,VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO DUAS ÁGUAS (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	20	GENIAL TENDAS	14.480,00	289.600,00
5	TENDAS CONSTRUIDA DE 25,50 X 16,00 , CONSTRUIDA EM BOX TRUSS EM DURO ALUMÍNIO NAP30 E/OU P50, . COBERTURA EM LONA RESISTENTE, TIPONIGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV,VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO DUAS ÁGUAS.(SÃO PEDRO DE IPIAÚ).	DIÁRIA	15	GENIAL TENDAS	21.440,00	321.600,00
6	TENDAS CONSTRUIDA DE 31,20 X 8,60 , CONSTRUIDA EM BOX TRUSS EM DURO ALUMÍNIO NAP30 E/OU P50, . COBERTURA EM LONA RESISTENTE, TIPONIGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV,VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO	DIÁRIA	20	GENIAL TENDAS	15.360,00	307.200,00

Certificação Digital: PNSWEBCL-BQ0IRY0F-FFTESIGI-EDH9ZMI5
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	DUAS ÁGUAS (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)					
7	TENDAS CONSTRUIDA DE 8,90 X 7,60 , CONSTRUIDA EM BOX TRUSS EM DURO ALUMÍNIO NA P30, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS TABLADOS. COBERTURA EM LONA RESISTENTE, TIPONIGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV,VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO DUAS ÁGUAS (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	40	GENIAL TENDAS	3.791,95	151.678,00
8	TOLDOS 03 X 03= 09 M² COM FECHAMENTO DE FUNDO: COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO PIRAMIDAL OU TIPO CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2, FECHAMENTO DE FUNDO EM LONA DE PVC DE 5,00X2,40 E OU PLACAS DE METALON. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO-HOSPEDAGEMPAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS). (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	160	GENIAL TENDAS	279,26	44.681,60
9	TOLDOS 03 X 03= 09 M²: COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO PIRAMIDAL OU TIPO CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO-HOSPEDAGEMPAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS). (SÃO PEDRO DE IPIAÚ) .	DIÁRIA	160	GENIAL TENDAS	256,00	40.960,00
10	TOLDOS 04 X 04= 12 M² COM FECHAMENTO DE FUNDO: COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO PIRAMIDAL OU TIPO CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2, FECHAMENTO DE FUNDO EM LONA DE PVC DE 5,00X2,40 E OU PLACAS DE METALON. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO-HOSPEDAGEMPAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS). (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	160	GENIAL TENDAS	352,00	56.320,00
11	TOLDOS 04X 04= 12 M²: COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO PIRAMIDAL OU TIPO CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO	DIÁRIA	160	GENIAL TENDAS	336,00	53.760,00

	ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO-HOSPEDAGEMPAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS). (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)					
12	TOLDOS 05 X 05= 25 M² : COM ESTRUTURA TUBULAR EMAÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO PIRAMIDAL OU TIPO CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO-HOSPEDAGEMPAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS). (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	300	GENIAL TENDAS	384,00	115.200,00
13	TOLDOS 05 X 05= 25 M² COM FECHAMENTO NO FUNDO: COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO PIRAMIDAL OU TIPO CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2, FECHAMENTO DE FUNDO EM LONA DE PVC DE 5,00X2,4 OU PLACAS DE METALON. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO-HOSPEDAGEMPAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS). (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	700	GENIAL TENDAS	435,20	304.640,00
14	TOLDOS 06X 06= 32 M²: COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO PIRAMIDAL OU TIPO CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2", INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO-HOSPEDAGEMPAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS). (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	160	GENIAL TENDAS	514,14	82.262,40
Valor total por lote: R$ 2.590.302,21 (Dois milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e dois reais.)						**2.590.302,00**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o **Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Certificação Digital: PNSWEBCL-BQ0IRY0F-FFTESIGI-EDH9ZMI5
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as

Certificação Digital: PNSWEBCL-BQ0IRY0F-FFTESIGI-EDH9ZMI5
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

VALNEIDE CARVALHO DOS SANTOS FERREIRA LTDA:02862770000179

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo *ao Edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipiaú/BA, 19 de Junho de 2026.

VALNEIDE CARVALHO DOS SANTOS FERREIRA LTDA:02862770000179

Erlândia Souza Santos
Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALNEIDE CARVALHO DOS SANTOS FERREIRA LTDA
Valneide Carvalho Dos Santos Ferreira
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº 044.978.705-29

2ª _____ CPF Nº 019.259.965-44